



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00222, de 18 de outubro de 2016.

Instaura correição extraordinária na Central de Inquéritos Policiais e Processos – C.I.P.P e nas Secretarias das Promotorias de Justiça Criminais do Foro Central de São Paulo.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO que nos autos da Reclamação Disciplinar nº 1.00667/2016-40 foi proposta a realização de correição extraordinária na Central de Inquéritos Policiais e Processos – C.I.P.P e nas Secretarias das Promotorias de Justiça Criminais do Foro Central de São Paulo para verificação do funcionamento dos serviços do Ministério Público em relação à distribuição de todo e qualquer expediente, peças de informação, representação e/ou procedimento de investigação criminal entre os Promotores de Justiça que possuem atribuição para conhecê-los e analisá-los;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

imprescindível a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

RESOLVE:

1. Instaurar correição extraordinária na Central de Inquéritos Policiais e Processos – C.I.P.P e nas Secretarias das Promotorias de Justiça Criminais do Foro Central de São Paulo., cujos trabalhos serão realizados no período de 05 a 07 de dezembro de 2016, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços do Ministério Público em relação à distribuição de todo e qualquer expediente, peças de informação, representação e/ou procedimento de investigação criminal entre os Promotores de Justiça que possuem atribuição para conhecê-los e analisá-los.

2. Designar para proceder os trabalhos o Promotor de Justiça do Rio Grande do Sul, Dr. Adriano Teixeira Kneipp.

3. Determinar que sejam oficiados os Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público, ambos do Estado de São Paulo, informando-os da correição, convidando-os para acompanhar os trabalhos.

4. Determinar que seja oficiada à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público de São Paulo, solicitando que providencie, no prazo de 10 dias, o encaminhamento do ato normativo que regulamenta a distribuição automática no âmbito da Central de Inquéritos Policiais e Processos – C.I.P.P e nas Secretarias das Promotorias de Justiça Criminais do Foro Central de São Paulo, assim como das regras de negócio do sistema utilizado na referida distribuição.

5. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Correição Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

Autue-se; publique-se; registre-se; comunique-se; cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no D.E., CAD. PROC.
de 24 1 10 16
Pág.: 34-35